



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - FUNJEAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, CEP: 69.060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 02/08/2019, sob o NIRE nº 31211427514, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.499.536/0001-15, estabelecida na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Av. Álvares Cabral, nº 381, Lourdes, CEP: 30170-001, neste ato representada pela Sra. **KAYLLA KYANNE DE SOUZA PEDROSO DOS SANTOS**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000017463-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o Despacho autorizatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **PRESIDENTE** do **TJAM** no mencionado **PROCESSO** celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 064/2023 - TJAM que a regulamenta ou outra que vier a substituí-la, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2024 - FUNJEAM por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2025 até 22/10/2026;

b) A **revisão de preços do Contrato Administrativo nº 044/2024 - FUNJEAM**, decorrente do aumento do desconto do valor unitário da taxa de transação negativa na proporção de 8,7% (oito vírgula sete por cento), passando a ser de **- R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme proposta apresentada pela Contratada ([2448773](#)).

1.2. O Contrato Administrativo nº 044/2024 - FUNJEAM tem por objeto a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional deste Tribunal de Justiça do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O presente Termo Aditivo corresponde ao **valor global de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme composição abaixo:

3.1.1. Sendo a taxa de transação igual a zero ou negativa, o valor do contrato é composto apenas pelo valor estimado para as passagens aéreas, qual seja, **R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Valor anual
Passagens aéreas	R\$ 5.250.000,00

Descrição	Quantidade	Valor unitário (desconto)
Taxa de transação	1.367	- R\$ 124,99

VALOR TOTAL	R\$ 5.250.000,00
--------------------	-------------------------

3.1.1.1. Nesse caso, o valor do desconto não incide sobre o valor total do contrato, devendo apenas ser analisado para fatura e pagamento, conforme cláusula de pagamento deste Contrato.

3.1.2. Ainda na hipótese da taxa de transação ser negativa, em cada fatura, será multiplicada a **QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES** pela **TAXA DE TRANSAÇÃO**, resultando no desconto mensal total a ser considerado para pagamento.

3.1.3. Como **TRANSAÇÃO** entende-se por cada evento de emissão, remarcação, cancelamento de passagem aérea. Outros serviços não são considerados transação.

3.1.4. Em cada faturamento quinzenal, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório com o quantitativo de cada hipótese de transação realizada no mês, ou seja, com o quantitativo de emissão, remarcação ou cancelamento de passagem aérea.

3.2. Os preços dos serviços serão cobrados pela **CONTRATADA** de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 044/2024 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903301, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0003851**, de 16/10/2025, no valor de **R\$ 991.666,67 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de outubro (proporcional) a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sra. **KAYLLA KYANNE DE SOUZA PEDROSO DOS SANTOS**

Representante Legal da empresa Mast Turismo, Investimentos e Consultoria Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

EDIANA DOS SANTOS SILVA

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 17/10/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kaylla Kyanne de Souza Pedroso dos Santos, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 17/10/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 17/10/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2513001** e o código CRC **C8FA8814**.

Criado por [ediana.silva](#), versão 3 por [ediana.silva](#) em 17/10/2025 08:09:57.